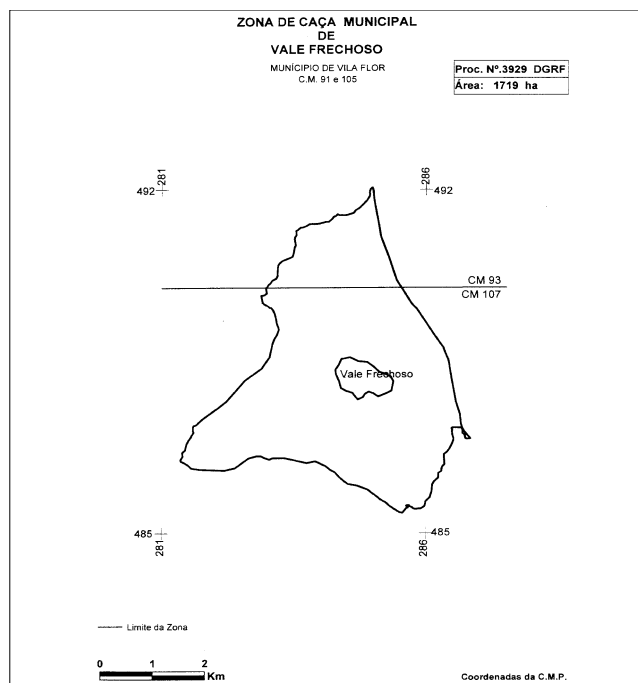


e das Pescas, que o n.º 2.º da Portaria n.º 1514/2004, de 31 de Dezembro, passe a ter a seguinte redacção:

«Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante, sítios na freguesia de Vale Frechoso, município de Vila Flor, com a área de 1719 ha».

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 20 de Março de 2007.



Portaria n.º 442/2007

de 16 de Abril

Pela Portaria n.º 886/2001, de 27 de Julho, foi renovada até 10 de Novembro de 2013 à Associação de Caçadores e Pescadores Tiro Certoiro a zona de caça associativa da Herdade das Pipas (processo n.º 78-DGRF), situada nas freguesias de Campinho e Monsaraz, município de Reguengos de Monsaraz, com a área de 772,9750 ha.

Considerando que os terrenos expropriados ou adquiridos pela EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., deixaram de ser terrenos cinegéticos com o início do enchimento da barragem do Alqueva, na área abrangida pelo limite de máxima cheia (cota 152), importa proceder à sua exclusão.

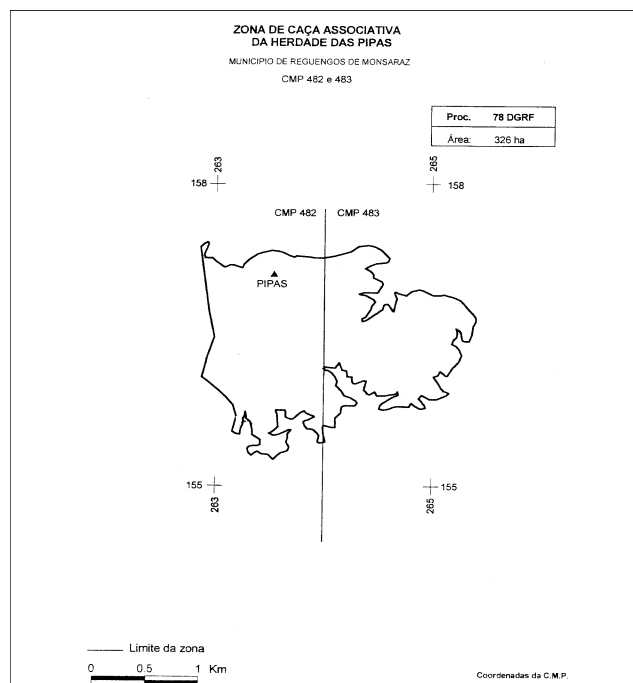
Assim:

Com fundamento na alínea h) do artigo 13.º do Regulamento do Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, de 4 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam excluídos da presente zona vários prédios rústicos, com a área

de 447 ha, sítios nas freguesias de Campinho e Monsaraz, município de Reguengos de Monsaraz, ficando a mesma com a área total de 326 ha, conforme planta em anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 20 de Março de 2007.



Portaria n.º 443/2007

de 16 de Abril

Pela Portaria n.º 869/2005, de 21 de Setembro, foi criada a zona de caça municipal de Brinches (processo n.º 4052-DGRF), situada no município de Serpa, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores e Pescadores Os Perdigueiros de Brinches.

Veio agora a entidade titular da zona de caça acima referida requerer a exclusão de alguns terrenos da mesma.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam excluídos da presente zona de caça vários prédios rústicos, sítios na freguesia de Brinches, município de Serpa, com a área de 22 ha, ficando a zona de caça com a área de 2664 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 20 de Março de 2007.